

LEI COMPLEMENTAR Nº 015/90
de 20 de novembro de 1.990

Altera a descrição da área identificada pela letra "V", bem como exclui as áreas identificadas pelas letras "P" e "R", constantes do Artigo 1º da Lei Complementar nº 006/90.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - A área de terreno descrita no Artigo 1º da Lei Complementar nº 006/90, de 10 de agosto de 1990, identificada pela letra "V", passa a ter a seguinte descrição:

ÁREA "V"

I - IMÓVEL: Área de terreno, lote 37 da quadra 53.

II - PROPRIETÁRIO: Domínio Público Municipal.

III - LOCALIZAÇÃO: Avenida 01 esquina com Rua 39 e Avenida 01 esquina com Rua 40 - Campo dos Alemães.

IV - SITUAÇÃO: A área localiza-se na confluência da Avenida 01 com Rua 39, nos fundos divisa com os lotes 01 e 36 da quadra 53, à direita olhando da Avenida 01 para o terreno divisa com a Rua 39 e à esquerda divisa com a Rua 40.

V - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, vegetação rasteira, pouca declividade, sem benfeitorias.

VI - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: O terreno mede 16,33m (dezesseis metros e trinta e três centímetros) em curva de frente para a confluência da Avenida 01 com a Rua 39; 22,67m (vinte e dois metros e sessenta e sete centímetros) em reta de frente para a Avenida 01 e 11,94m (onze metros e noventa e quatro centímetros) em curva de frente para a confluência da Avenida 01 com a Rua 40; 20,64m (vinte metros e sessenta e quatro centímetros) pelo lado direito de quem da Avenida 01 olha o terreno, confrontando-se com a Rua 39; 15,17m (quinze metros e dezesseis centímetros) pelo lado esquerdo confrontando-se com a Rua 40 e, finalmente, 40,00m (quarenta metros) pelos fundos confrontando-se com os lotes 01 e 36, fechando assim o perímetro.

VII - ÁREA TOTAL: O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 1.047,50 m² (um mil, quarenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

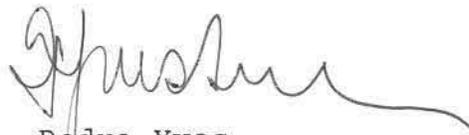
Artigo 2º - Ficam excluídas do Artigo 1º da Lei Complementar nº 006/90, de 10 de agosto de 1990, as áreas de terreno

cont. da Lei Complementar nº 015/90 - fls. 02.

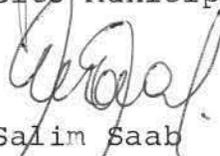
aí descritas, identificadas pelas letras "P" e "R".

Artigo 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
20 de novembro de 1990.

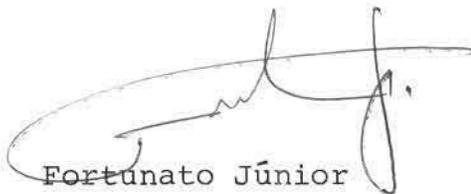


Pedro Yves
Prefeito Municipal



Salim Saab
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos